



Autógrafo de Lei Nº 113/2014

”Altera o Plano Diretor do Município de Lagoa Confusão, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 14º da Lei n. 365/2004, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14º. Fica autorizado aos proprietários dos imóveis localizados nas zonas residencial, comercial e industrial, a construção de unidades contendo:

I – taxa de ocupação máxima do lote, representada pelo percentual da área do lote que pode receber edificação;

II – coeficiente de aproveitamento, pelo qual se deve multiplicar a área do lote para se obter a área máxima de construção no lote;

III – recursos mínimos que a edificação deve observar em relação aos limites do lote e entre edificação do mesmo lote;

IV – o número máximo de pavimentos na Zona Urbana 1 será de 06 (seis) pavimentos;

V – o número máximo de pavimentos na Zona Urbana 2 e no Assentamento Loroty será de 03 (três) pavimentos.

VI – Em todas as zonas deverá ser mantida, nos lotes, uma área permeável mínima, a qual ficará livre de edificação, da projeção desta ou de avanço do subsolo, não podendo, ainda receber qualquer tipo de revestimento impermeável ou cobertura.

Art. 2º. A presente Lei será regida pelas disposições contidas nas Leis 6.766/79 e 10.257/01, bem como a Lei do Plano Diretor do Município de Lagoa da Confusão/TO, n. 363, 364 e 365/04 e Código de Postura Municipal.



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 12 dias de maio de 2014.

Rogério Lino Mota
Presidente